



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Av. Maestro Sansão, nº 236
Centro - Tel. (032) 729 - 1212
CEP - 36.880-000 - MURIAÉ - MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 4.646 / 2013

"Autoriza o Município de Muriaé e seus entes da Administração Indireta a firmar convênio com Instituições de Ensino públicas e privadas para realização de estágio obrigatório e não obrigatório para estudantes de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, dentre outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé,

a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé e seus entes da Administração Indireta autorizados a firmar convênio com Instituições de Ensino Públicas e Privadas, cujo objetivo é a oferta de vagas para estágio remunerado e não remunerado de estudantes de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, para realização de estágio obrigatório e não obrigatório.

Art. 2º - As despesas porventura oriundas da implementação destes convênios correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 3º - Fica autorizada a criação, por ato próprio do Chefe do Executivo, de Programa de Estágio concernente aos convênios firmados, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Muriaé, a ser regulamentado em até 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Os convênios firmados serão regidos de acordo com a Lei 11.788/08.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de dezembro de 2013.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé